

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 119/2022

Data: 22/04/22

Ass. 10:02h

Ofício Gab. Nº 169/2022

Serafina Corrêa, RS, 22 de abril de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 034/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 034/2022, que **“Autoriza o Poder Executivo a utilizar, em caráter transitório e excepcional, voluntários do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiros municipal como condutores das ambulâncias disponibilizadas para a realização dos eventos organizados pelo Município”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a utilizar, em caráter transitório e excepcional, voluntários do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiros municipal como condutores das ambulâncias disponibilizadas para a realização dos eventos organizados pelo Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, em caráter transitório e excepcional, voluntários do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiros (SCAB) municipal como condutores das ambulâncias disponibilizadas para a realização dos eventos organizados pelo Município.

§1º Somente voluntários que preencham todas as exigências legais e regulamentares para conduzir ambulâncias poderão ser utilizados para a finalidade prevista no *caput* deste artigo.

§2º Para poder realizar a tarefa, o voluntário convocado deverá firmar previamente termo de ciência de que o trabalho que desempenhará possui natureza voluntária.

§3º O voluntário utilizado fará jus, a título de ressarcimento de despesas, a uma quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de evento em que atuar como condutor.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de abril de 2022, 61ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em

22/04/2022

OAB/RS nº

Luiz Fernando Souza de Macedo

Procurador Jurídico

OAB/RS 104962A



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

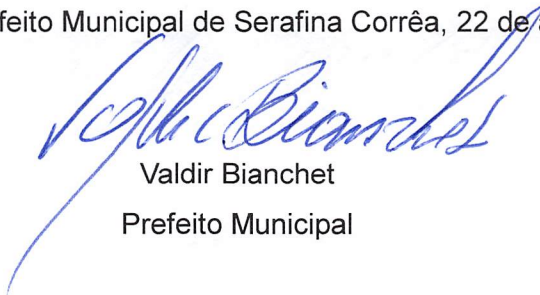
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a utilizar, em caráter transitório e excepcional, voluntários do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiros (SCAB) municipal como condutores das ambulâncias disponibilizadas para a realização dos eventos organizados pelo Município.

No presente ano, o Município realiza diversos eventos esportivos, notadamente o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, para os quais se faz necessária a presença de ambulância nos locais de jogos.

Considerando a escassez de funcionários para conduzir esses veículos, o Município entende por alternativa viável a utilização de voluntários do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiros do Município (SCAB Serafina Corrêa) para atender - em caráter transitório e excepcional - a essa demanda, desde que legalmente habilitados para a função.

Diante de todo o exposto, encaminha-se o presente projeto e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de abril de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal





ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Finalidade: *Autoriza o Poder Executivo a utilizar, em caráter transitório e excepcional, voluntários do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiros municipal como condutores das ambulâncias disponibilizadas para a realização dos eventos organizados pelo Município*

Impacto orçamentário e financeiro:

QUADRO 01	
VALORES ESTIMADOS	
DESCRIÇÃO	DE
VALOR RESSARCIMENTO DE DESPESA POR DIA DE EVENTO QUE HOUVE ATUAÇÃO COMO CONDUTOR	R\$ 30,00

Cálculo: Não há limite ou estimativa dos gastos

OMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.935/2021 que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3949/2021), efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa **houver dotação específica e suficiente**, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:



- Superávit do ano de 2021 é capaz de suportar os acréscimos de valor, bem como o saldo disponível na reserva de contingência, portanto as despesas autorizadas por este projeto de lei, não causam impactos orçamentários.

As despesas serão executadas de acordo com a entrada de recursos e disponibilidade financeira.

DATA: 20/04/2022

SUELEN LAIS
DEBASTIANI:
03168053007

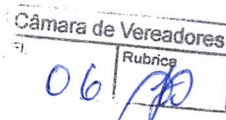
Assinado de forma
digital por SUELEN LAIS
DEBASTIANI:031680530
07
Dados: 2022.04.20
21:10:35 -03'00'

SETOR DE CONTABILIDADE
SUÉLEN LAÍS DEBASTIANI
CRC-RS 098961/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE

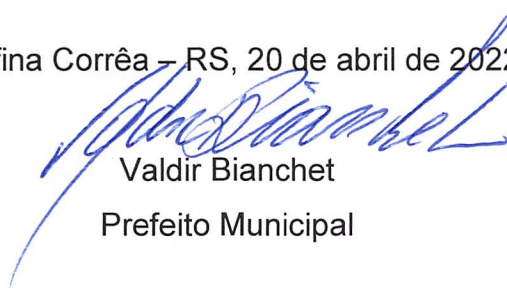
Serafina Corrêa



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro relativa ao ressarcimento de despesas na quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de evento em que os voluntários do SCAB atuarem como condutores de ambulâncias, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa – RS, 20 de abril de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal